



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2019**  
**(Da Deputada Edna Henrique)**

**Modifica a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, para acrescentar à composição do Comitê Gestor de Eficiência Energética representantes dos consumidores e da comunidade acadêmica.**

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Esta lei modifica a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, para acrescentar à composição do Comitê Gestor de Eficiência Energética representantes dos consumidores e da comunidade acadêmica.

Art. 2º O § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 6º-A .....

.....

§ 1º .....

.....

VIII – 1 (um) representante dos consumidores, indicado pela Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, ouvidas as



entidades de defesa do consumidor na forma do regulamento;

IX – 1 (um) representante da comunidade acadêmica, com notório saber no tratamento da eficiência energética, indicado pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC).

..... (NR)”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A realização de investimentos em novas formas de geração de energia elétrica e nos ganhos de eficiência energética é fator indissociável do avanço no uso da energia no Brasil. A desejável retomada do crescimento econômico e o surgimento de estilos de vida mais avançados, que beneficiarão a população, propiciarão um aumento do consumo da energia elétrica nos próximos anos.

Parte desse acréscimo da demanda será atendida com geração baseada em tecnologias alternativas, como a geração eólica e fotovoltaica, com a integração da auto geração às redes de distribuição e com os ganhos de eficiência decorrentes da melhor gestão do sistema elétrico como um todo.

A aplicação de parcela da receita de empresas do setor elétrico em programas de pesquisa e desenvolvimento é fonte de recursos indispensável para o financiamento dessas soluções. A Lei nº 9.991, de 2000, a par de criar um fundo setorial para gerir parte desses recursos, integrando-o como rubrica do Fundo Nacional de



Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), destinou parcela dessa contribuição à P&D a projetos e programas administrados pela ANEEL e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), criado por ato do Poder Executivo.

O PROCEL movimentou, em 2017, cerca de R\$ 15,7 milhões, um montante pequeno se comparado com as receitas do setor, mas com iniciativas que resultaram, estimativamente, em economia de cerca de 21 bilhões de kWh, correspondente a 4% do consumo anual do país. Alguns de seus programas, a exemplo do ensaio de bens de consumo para oferecer um selo de certificação, o Selo PROCEL, resultam em efetiva orientação do consumidor e em benefício decorrente da melhor gestão da sua conta de energia.

A aplicação de recursos do PROCEL está condicionada à aprovação de plano de aplicação dos recursos pelo Comitê Gestor de Eficiência Energética, colegiado constituído no âmbito do Ministério das Minas e Energia, composto de sete membros. Três destes representam o governo (MME, MCTIC e ANEEL), três representam o mercado (Eletrobrás, CNI e ABRADÉE) e um representa os grandes consumidores (Abrace).

Tal representação é, a nosso ver, insuficiente. Nosso entendimento é o de que o consumidor final de pequeno porte deve ser igualmente representado. Parece-nos adequado, também, que um representante da comunidade acadêmica deva ocupar assento no citado comitê.

O representante dos consumidores, escolhido pela estrutura institucional de defesa do consumidor, justifica-se por duas razões. A primeira, de que os recursos destinados ao PROCEL pela legislação originam-se das contas pagas pelo consumidor final, devendo este, conseqüentemente, estar representado no colegiado que aprova sua destinação. A segunda, mais importante, é a de



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

que muitas das aplicações em eficiência energética poderão trazer benefícios diretos aos próprios consumidores, seja pela educação para consumo consciente, seja pela maior segurança e desempenho da infraestrutura de distribuição, seja, enfim, pela possibilidade de promover novas aplicações de uso da energia dentro de um programa de investimentos previsível.

Em relação ao representante da comunidade acadêmica, nossa preocupação é a de que haja oportunidade de um acompanhamento dos recursos pela estrutura de pesquisa, ensino e apoio tecnológico ao setor elétrico, propiciando uma visão da melhor técnica aplicável a cada projeto e da disponibilidade de recursos humanos e tecnológicos para sua condução.

Em vista dessas considerações, oferecemos a nossos nobres Pares este texto, que estende a composição do Comitê Gestor de Eficiência Energética, acrescentando-lhe dois membros, para representar os consumidores e a comunidade acadêmica.

Estamos convencidos de que a iniciativa irá contribuir para elevar a qualidade e a representatividade das decisões do comitê, assegurando uma simetria de critérios e preocupações que alcance o desejável equilíbrio entre as forças de mercado.

Pelo exposto, espero contar com o apoio de meus Pares, indispensável ao debate da proposta e à sua aprovação.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2019.

Deputada **EDNA HENRIQUE**  
**PSDB/PB**